Princípios/Critérios Gerais de Organização/Elaboração dos horários para o ano escolar 2026/2027.

Princípios gerais

- A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor;
- A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica, dentro das possibilidades estruturais, de ocupação dos recursos, humanos, materiais e nomeadamente, ocupação das salas;
- No próximo ano letivo, à semelhança deste, a elaboração dos horários do 2º e 3º ciclo, devido às obras de requalificação e ampliação da EB 2,3 de Pevidém, estarão sempre dependentes do espaço em contentores onde a escola se deslocalizada;
- Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes e documentos orientadores superiores e do agrupamento;
- Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma, desde que não haja motivos atendíveis pelo Diretor que aconselhem a sua substituição ou por necessidade de distribuição de serviço;
- Priorizar-se-á a criação de Equipas Educativas, por ano de escolaridade, tal como definido nas orientações em vigor. Os Conselhos de Turma deverão, dentro do possível manter o maior número possível, os mesmos professores por ano e deverão ter o menor número possível de acordo com as disciplinas, sempre que possível o mesmo professor deverá lecionar todas as disciplinas que for possível por turma;
- A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser, dentro do possível, equilibrada, dependendo no número de horas de artigo 79.º e/ou por necessidade de distribuição de serviço;
- A alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes e/ou reposições de aulas é possível, mediante comunicação aos encarregados de educação.

Critérios gerais

- O esquema de funcionamento do agrupamento, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano, capacidade dos respetivos espaços e as orientações superiormente emanadas, obedecerá aos seguintes regimes:

a) Pré-escolar – normal
b) 1.º CEB – normal
c) 2.º CEB – desdobramento
d) 3.º CEB – desdobramento

- O período do funcionamento decorrerá:

a) No pré-escolar – 9h00min às 15h30min, sendo o almoço das 12h10min às 13h30min;
b) No 1.º CEB – 9h00min às 17h30min, incluindo as atividades de enriquecimento curricular, sendo o almoço das 12h30min às 13h50min.
c) No 2.º e 3.º CEB – no período da manhã, entre as 8h10min e 13h30min e no período da tarde entre as 13h00min e as 18h20min (podendo ainda ser alterado aquando do número efetivo de turmas em funcionamento).
d) Os horários acima mencionados poderão sofrer alterações, para acomodar as orientações superiores, ocupação dos espaços e transporte escolar e, no caso particular do 2º e 3º ciclo, o espaço em

Rua da Circunvalação, 782
Apartado 3024 – S. Jorge de Selho
4835-315 Guimarães
Telefone: 253 532 335 / 65
email: direccao@aepevidem.pt; secretaria@aepevidem.pt

PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | PESSOAS 2030

contentores. No limite, poderá ter se efetuar um alargamento e/ou diminuição do horário de funcionamento, alargamento e/ou diminuição dos períodos de almoço, alargamento e/ou diminuição dos períodos de intervalo.

- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de blocos/tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão;
- No 2.º e 3.º CEB as aulas serão organizadas em tempos de 50 minutos;
- O período destinado ao almoço será no mínimo de 1h e no máximo de 3h, salvo em casos pontuais onde poderá ser o limite maior ou menor, podendo vir a ser alterado por algum dos motivos referidos na alínea d, acima referida e/ou outros motivos relevantes;
- As aulas práticas de Educação Física no período da tarde, só deverão iniciar-se 1h após o término do período definido para o almoço de cada turma;
- As aulas práticas de Educação física estão dependentes das atuais limitações e condições do espaço onde se realizam, que implica a deslocação entre o local da EB 2,3 de Pevidém e o local onde decorrem as aulas, pelo que as mesmas decorrerão na totalidade da sua carga horária em um período por semana;
- A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos e as orientações superiormente emanadas. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma do 2.º CEB numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica;
- As salas específicas, estão dependentes do espaço em contentores para onde se deslocalizou a EB 2,3 de Pevidém;
- A organização das aulas compreenderá, 6 tempos de 50min no período da manhã e 6 tempos de 50 min no período da tarde, no espaço em contentores para onde se deslocalizou a EB 2,3 de Pevidém;
- A organização dos horários, dentro do possível, deverá no 2.º CEB, privilegiar a manhã, funcionando em sentido inverso, de acordo com as necessidades, no 3.º CEB, sendo que todos os anos apresentarão dias nos dois "turnos";

Das turmas

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo "furos", não sendo considerados caso se trate da área de EMR, evitando-se sempre que possível, ou aulas de "Aprender +", uma vez que pode ter até todos os alunos;
- No Pré-Escolar nenhuma turma poderá ter mais de 3h letivas consecutivas;
- No 1.º CEB nenhuma turma poderá ter mais de 4h letivas consecutivas;
- No 2.º e 3.º CEB nenhuma turma poderá ter mais do que 6 tempos de 50 minutos consecutivos;
- No 2.º e no 3.º CEB o número de tempos diário não deve ser superior a 8, sendo possível 9, em casos da lecionação de um apoio, de "Aprender +", de um tempo com o/a DT (Assuntos DT) ou a área de EMR;
- O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, devendo, contudo, permitir a existência de pelo menos uma ou mais manhã/s e/ou tarde/s sem atividades letivas para desenvolvimento de outras atividades, para trabalhar de forma autónoma, podendo caso seja possível, ser superior;
- No caso do 2º e 3º ciclo, dado as aulas decorrerem num espaço menor e em contentores, procurar-se-á o maior n.º possível de manhãs e/ou tardes sem atividades letivas para evitar grande concentração de pessoas nesse espaço;
- Sempre que possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de apoio e/ou "aprender +" e/ou EMR pela totalidade dos alunos;
- As disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos tempos por semana, sempre que possível, evitar-se-á que as aulas sejam em dias consecutivos, podendo no caso de serem 3 tempos,

Rua da Circunvalação, 782
Apartado 3024 – S. Jorge de Selho
4835-315 Guimarães
Telefone: 253 532 335 / 65
email: direccao@aepevidem.pt; secretaria@aepevidem.pt

PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | PESSOAS 2030

apenas um dia não ser consecutivo ou no limite, pela distribuição de tempos e espaços ser em dias consecutivos; podem no máximo no mesmo dia ter dois tempos e caso sejam 3, no limite podem ser em dias consecutivos, com a exceção de educação física (acima já referido);

- As disciplinas que possuem um tempo semestral ou desdobramento, podem em casos de necessidade de distribuição e/ou organização ser lecionadas no mesmo dia do tempo anual. No caso da semestralidade apenas ocorre durante um semestre e no caso do desdobramento, este é feito em dois tempos alternados para trabalho prático e laboratorial apenas com metade dos alunos da turma nos anos e turmas em que se venham a verificar;
- Dado o espaço em que se encontra a EB 2,3 de Pevidém o desdobramento poderá não ter lugar, mas existirá sempre que possível e no/s ano/ em que a possibilidade exista;
- As aulas de Língua Estrangeira II (Francês) não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I (Inglês) e vice-versa;
- É permitida a alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de antecipação e/ou reposição das aulas por ausências de docentes, bem como para a aplicação de instrumentos de avaliação em simultâneo, desenvolvimento de domínios de autonomia curricular e/ou projetos de trabalho colaborativo, desde que informados os respetivos encarregados de educação;
- A distribuição dos apoios e/ou "aprender +" a prestar aos alunos deve ter em conta o definido para cada ano de escolaridade, de acordo com as matrizes curriculares em vigor para o ano letivo, o equilíbrio do seu horário semanal, sendo áreas a privilegiar o Português e Matemática, anos de fim de ciclo e a abordagem multinível caso se opte por esta.

Dos professores

- O horário do docente não deve incluir mais de 6 tempos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 tempos letivos diários, exceção feita aos tempos não letivos e/ou ao abrigo do artigo 79º do ECD, podendo na sua soma chegar a 9 tempos no máximo total;
- O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário (amamentação/aleitação, meia jornada, artigo 79º e/ou outros) sob pena, caso não o faça em tempo útil (até meados do mês de julho, antes de ir de férias) de poder vir a tornar impossível a sua aplicação;
- O número de horas a atribuir à "componente não letiva de estabelecimento" será de 100 minutos/semana para os docentes do 1ºciclo e para os docentes do 2º e 3º ciclo será de 150 minutos/semana;
- A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito ao abrigo do artigo 79º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento de ensino, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal.
- A componente não letiva, pode de acordo com o artigo 82º do ECD, compreender as seguintes atividades:

  a) A colaboração em atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade;

  b) A informação e orientação educacional dos alunos em colaboração com as famílias e com as estruturas escolares locais e regionais;

  c) A participação em reuniões de natureza pedagógica legalmente convocadas;

  d) A participação, devidamente autorizada, em ações de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didática com ligação à matéria curricular lecionada, bem como as

Rua da Circunvalação, 782
Apartado 3024 – S. Jorge de Selho
4835-315 Guimarães
Telefone: 253 532 335 / 65
email: direccao@aepevidem.pt; secretaria@aepevidem.pt

PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | PESSOAS 2030

relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola definidas no respetivo projeto educativo ou plano de atividades;

e) A substituição de outros docentes do mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5;

f) A realização de estudos e de trabalhos de investigação que entre outros objetivos visem contribuir para a promoção do sucesso escolar e educativo;

g) A assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão da escola ou agrupamento;

h) O acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório;

i) O desempenho de outros cargos de coordenação pedagógica;

j) O acompanhamento e a supervisão das atividades de enriquecimento e complemento curricular;

l) A orientação e o acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares;

m) O apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;

n) A produção de materiais pedagógicos.

- As horas de apoio educativo, "aprender +" ou outras que sejam atempadamente conhecidas ou solicitadas farão parte integrante do horário do docente, sempre em período não coincidente com as atividades letivas dos alunos (não se aplica ao apoio, "aprender +" do 1.º ciclo);
- Os recursos humanos resultantes do referido nos pontos anteriores, corporizarão o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), com as funções e atividades definidas, possíveis de exercer, adstritas ao CAA;
- Os horários, nomeadamente os tempos referentes a horas de apoio educativo, "aprender +", tutorias, CAA ou outros, poderão ser alterados de acordo com as necessidades dos alunos, dentro das possibilidades e respeitando os normativos legais;
- O horário deve ter uma distribuição letiva o mais equilibrada possível ao longo da semana, priorizando, sempre que possível por idades e/ou situações de saúde e/transporte a existência de um dia sem componente letiva;
- O horário de funcionamento dos clubes e a disponibilidade dos recursos humanos em centro de apoio à aprendizagem, deverá ser o mais possível, compatível com o dos alunos, para permitir a sua frequência.

Aprovado ????? em reunião de Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2026

O Diretor/Presidente do Conselho Pedagógico, A Secretária,

(João Manuel Santos Pedro) (Maria da Conceição Martins de Sousa Bessa)

Rua da Circunvalação, 782
Apartado 3024 – S. Jorge de Selho
4835-315 Guimarães
Telefone: 253 532 335 / 65
email: direccao@aepevidem.pt; secretaria@aepevidem.pt

PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | PESSOAS 2030